



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado através do DECRETO nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Lei Municipal nº 731/2009 de 08/12/2009, Decreto Municipal nº 073/2009 de 21/12/2009 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 03 de MAIO de 2019.

CRENCIAMENTO: 08:00 até as 08:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.
Av. São Paulo, nº 89 – Centro, CEP. 78.515-000 – Nova Canaã do Norte/MT.

PREGOEIRA OFICIAL: Elaine dos Reis

1.2. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Presente Edital tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas e sua Intermediação para a Contratação de 01 (uma) Banda Musical de Nível Regional, Bem Como a Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendas, Banheiros Químicos e Jogos de Mesas para Serem Utilizados no Evento de Comemoração do 33º Aniversario de Emancipação Política Administrativa e 21ª Festa do Costelão que será Realizada no Município de Nova Canaã do Norte/MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. A prestação dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

2.4. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2019.

3.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

3.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.4.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.5. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá retirar o Edital do Pregão em epigrafe no endereço eletrônico: www.novacanaadonorte.mt.gov.br – ícone: Editais Online.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 29/04/2019**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

5.4. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo CÓPIA documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” (**Estatuto Social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial**), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2019; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, a pregoeira ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

6.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.4. O envelope N.º 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N.º 01 e 02.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

características técnicas dos produtos/serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

8.1.2. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

8.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

8.2. As licitantes também deverão apresentar suas **propostas em mídia digital** (pen drive, exclusivamente utilizado para esse fim). Para preenchimento da proposta digital, estará disponível um sistema “Mediador”, juntamente com o edital no seguinte endereço: www.novacanaadonorte.mt.gov.br-> links úteis -> Editais Online. Mais informações, ou dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal através do telefone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ou pelo e-mail: licitação@novacanaadonorte.mt.gov.br.

8.2.1. A não apresentação do arquivo digital (pen drive), ou se não for possível efetuar a leitura do mesmo, ou estiver com **valores diferente da proposta impressa** apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação do item da proposta.

8.3. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS Nº 04.

8.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



8.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.3, a proposta será desclassificada.

8.8. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.10. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar a entrega dos serviços sem ônus adicionais.

8.11. Nos casos em que as empresas se negarem a executar a entrega dos serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 24 deste edital.

8.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. A empresa licitante deverá executar a entrega dos serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 24 deste Edital.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os Sócios da empresa Licitante.

10.3.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

10.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da Proponente;

10.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.4.7. A Certidão descrita no item 10.4.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante executado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado (s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda (m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será



adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para os itens de nº 04.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

12.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

aproveitamento.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

12.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte à contratação do objeto licitado.

12.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

12.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

13.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

14.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

14.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

14.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato administrativo.

14.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



- 15.2.** Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 15.3.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital;
- 15.4.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste edital, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.
- 15.5.** Responsabilizar-se pelo transporte dos palcos e equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
- 15.6.** Arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- 15.7.** Arcar com o pagamento do palco, equipamentos de sonorização e iluminação, banheiros químicos, jogo de meses, bem como da banda contratada para a realização dos serviços;
- 15.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 15.10.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 15.11.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 15.12.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Nova Canaã do Norte/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 15.13.** Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 15.14.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

15.15. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

15.16. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

15.20. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

15.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.22. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019, correrão por conta de recurso consignado no Orçamento para o ano de 2019, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 511

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Unidade: 002 – Cultura

Projeto/Atividade: 2058 – Apoio a Eventos Folclóricos, Religiosos e Outros

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a realização do evento de comemoração do aniversário de Nova Canaã do Norte/MT/Festa do Costelão, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

17.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

17.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

17.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

18.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, no município de Nova Canaã do Norte/MT e improrrogavelmente, no período de **09 a 12 de Maio de 2019**, sob coordenação e orientação da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município.

18.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que o palco, equipamentos de iluminação e sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Nova Canaã do Norte/MT, improrrogavelmente, no período de **09 à 12 de Maio de 2019**.

18.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que a banda execute os serviços contratados, improrrogavelmente, nos dias **11 e 12 de Maio de 2019**, observando os seguintes horários:

LOCAL	DATA	HORARIO DE INICIO	HORARIO DE TÉRMINO
Praça Central (Festa de Comemoração do Aniversário de Nova Canaã do Norte/MT)	11 / 05 / 2019 (Sábado)	22:00 hs	04:00 hs
Parque Exposição Senador Jonas Pinheiro (Festa do Costelão)	12 / 05 / 2019 (Domingo)	13:00 hs	18:00 hs



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

18.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

18.5. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.6. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

19. DO CONTRATO:

19.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo VII**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

19.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratual, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

20.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

21. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

21.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

22. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

22.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA RESCISÃO:

23.1. A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

23.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

24.1.1. Por atraso injustificado na execução dos serviços:

24.1.1.1. Atraso de até 02 (dois) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;



24.1.1.2. Atraso superior a 02 (dois) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. advertência por escrito,

24.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

24.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

24.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

24.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 24.1.2.3 e 24.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

25.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

25.11. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online).

25.12. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

25.13. Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Nova Canaã do Norte - MT, 12 de Abril de 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Realização de Eventos, Festas e sua Intermediação para a Contratação de 01 (uma) Banda Musical de Nível Regional, Bem Como a Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendões, Banheiros Químicos e Jogos de Mesas para Serem Utilizados no Evento de Comemoração do 33º Aniversário de Emancipação Política Administrativa e 21ª Festa do Costelão que será Realizada no Município de Nova Canaã do Norte/MT, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência:

1.2. A prestação dos referidos serviços será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo, se justifica em razão da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e da necessidade de contratação de banda musical, equipamentos de iluminação e sonorização, palcos, banheiros químicos, tendões e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do aniversário de Nova Canaã do Norte/MT e da festa do costelão, que será realizada no período de 09 à 12 de Maio de 2019.

2.2. A contratação de empresa para realização dos serviços do objeto desta licitação, também tem como objetivo o incentivo cultural, musical e proporcionar a população do município um evento agradável de descontração e confraternização familiar, além de fomentar a economia local com a presença de visitantes de municípios vizinhos e de outras regiões.

2.3. As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam as necessidades do Município.

3 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, no município de Nova Canaã do Norte/MT e improrrogavelmente, no período de **09 a 12 de Maio de 2019**, sob coordenação e orientação da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as providências para que o palco, equipamentos de iluminação e sonorização, tendões, banheiros químicos e jogos de mesas, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Nova Canaã do Norte/MT, improrrogavelmente, no período de **09 à 12 de Maio de 2019**.



3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que a banda execute os serviços contratados, improrrogavelmente, nos dias **11 e 12 de Maio de 2019**, observando os seguintes horários:

LOCAL	DATA	HORARIO DE INICIO	HORARIO DE TÉRMINO
Praça Central (Festa de Comemoração do Aniversário de Nova Canaã do Norte/MT)	11 / 05 / 2019 (Sábado)	22:00 hs	04:00 hs
Parque Exposição Senador Jonas Pinheiro (Festa do Costelão)	12 / 05 / 2019 (Domingo)	13:00 hs	18:00 hs

3.4. A CONTRATADA após a assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

3.5. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.6. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a realização do evento de comemoração do aniversário de Nova Canaã do Norte-MT/Festa do Costelão, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

4.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO VALOR DO ORÇAMENTO

5.1. O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 107.692,56 (cento e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) assim constituído:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	004.000.218	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) – PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, COM CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X2,40X2,30 (LXCXA), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO.	UNIDADE	2	446,25	892,50
2	004.000.219	LOCACAO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TAMANHO PADRAO - LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO.	UNIDADE	18	308,33	5.549,94
3	004.000.221	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 10 SEGURANÇAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO – PERÍODO: 11 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	DIARIA	2	1.586,67	3.173,34
4	004.000.220	LOCACAO DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MÍNIMO: 10M X 10M - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO 2019.	UNIDADE	21	1.214,00	25.494,00
5	004.002.376	LOCACAO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MININO: 5M X 5M - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO 2019.	UNIDADE	2	380,00	760,00
6	004.000.222	LOCACAO DE JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS DE PLASTICO - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 11 E 12 DE MAIO 2019.	CONJUNTO	800	10,21	8.168,00
7	004.015.032	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO 15 COMPONENTES, SENDO VOCALISTAS, TECLADISTA, BATERISTA, CONTRABAIXISTA, GUITARRISTA, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA ANIMAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	UNIDADE	1	14.827,78	14.827,78



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

8	004.015.049	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO, CONTENDO NO MÍNIMO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: CANHÕES LED, TVS LCD, MAQUINA DE FUMAÇA, MUVINGS, RIBALTA, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ETC. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS P.A, CAIXAS-SIDE, MESAS DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO LS9, CUBOS, POTÊNCIAS, GUITARRAS, BAIXOS, TECLADOS, ETC. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 09 E 10 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	SERVICO	1	14.056,67	14.056,67
09	004.063.007	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO, CONTENDO NO MÍNIMO: - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 14 MUVING BEAM 7R – TETO; 02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 14 PRATICÁVEL; 12 REFLETORES PAR 64 #5; 18 PAR LED 64 - 3 WATS; 06 MINI- BRUTTE DE 6 LÂMPADAS; 06 ATOMIC 3000 WTS; 02 CANHÃO SEGUIDORES DE 1200 WTS; (COM OPERADOR); 01 AVOLITES TIGER TOUCH, AVOLITES PEARL 2000 À 2010 OU GRAN MA1 OU 2 (PICO, MICRO, WING, ULTRALIGHT OU FULL SIZE), ETC. - ATENÇÃO: TODA A ESTRUTURA DE GROUND Q50 DEVERÁ SER EM "ALUMÍNIO" MONTADA CONFORME NOSSO MAPA DE LUZ NAS SEGUINTE DIMENSÕES: • PÉ DIREITO: 6 METROS; • FUNDO: 10 METROS; • FRENTE: 10 METROS; • LATERAL: 8 METROS; BEM COMO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E RIDER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO; - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS P.A, CAIXAS SIDE, MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO LS9, CUBOS, POTENCIA, GUITARRAS, BAIXOS, TECLADOS, ETC. • SISTEMA DE P.A. - 01 CONSOLE DE MIXAGEM (SC48, MIX RACK, M7CL, DIGICO SD9, SI3+, VI3000). (NÃO SERÁ ACEITA A CONSOLE LS9 YAMAHA); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM DOIS PONTOS (P.A. / MONITOR); O SISTEMA DE P.A DEVERÁ TER COBERTURA UNIFORME EM TODA A ÁREA DE PLATÉIA, ATINGINDO 110DB EM SPL NA HOUSE MIX SEM DISTORÇÃO. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ SER COLOCADO TORRES DE DELAY E FRONT FILL. A QUANTIDADE DE SUBWOOFERS DEVE SER SUFICIENTE PARA UMA COBERTURA UNIFORME, ESTE ITEM É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DO EVENTO. A HOUSE MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 30M DO PALCO, ILUMINADA E PROTEGIDA. (BÁSICO). • SISTEMA DE MONITOR - 01 CONSOLE DE MIXAGEM (DIGIDESIGN, PM5D RH, M7CL, OU SIMILAR) SENDO TODAS COM 24 AUX DISPONÍVEIS... (NÃO SERÁ ACEITA A CONSOLE LS9 YAMAHA); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM DOIS PONTOS (MONITOR, P.A); • BACK LINE - 01 SIDEFILL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO COM DOBRA; 01 SUB (DRUM); 14 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS (2,00 X 1,00) • ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E RIDER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO; - LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NO DIA 11 DE MAIO DE 2019.	UNIDADE	1	19.233,33	19.233,33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

10	004.015.048	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA – TAMANHO MÍNIMO 7 X 10 METROS. LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 – INCLUSO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA MONTAGEM DO PALCO).	UNIDADE	1	3.666,67	3.666,67
11	004.000.223	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA – TAMANHO MÍNIMO 10 X 10 METROS. LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 – INCLUSO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA MONTAGEM DO PALCO)	UNIDADE	1	11.870,33	11.870,33
TOTAL GERAL (R\$)					R\$ 107.692,56	

Nova Canaã do Norte - MT, 12 de Abril de 2019.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA****CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL****ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019****DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de contratação de 01 (uma) banda musical de nível regional, bem como a locação de palcos, equipamentos de iluminação e de sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas para serem utilizados no evento de comemoração do 33º aniversário de emancipação político administrativa e 21ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no Período de 09 a 12 de maio de 2019, conforme especificações dos serviços descritas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	004.000.218	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) – PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, COM CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X2,40X2,30 (LXCXA), CAPACIDADE MÍNIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 170L, SUÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO.	UNIDADE	2		
2	004.000.219	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TAMANHO PADRAO - LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO.	UNIDADE	18		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

3	004.000.221	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA, COMPOSTA POR 10 SEGURANÇAS COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS TÍPICOS PARA VIGILÂNCIA E ATIVIDADES CORRELATAS EM GERAL DO EVENTO – PERÍODO: 11 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	DIARIA	2		
4	004.000.220	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MÍNIMO: 10M X 10M - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO 2019.	UNIDADE	21		
5	004.002.376	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM ESTRUTURA METÁLICA E CALHAS NA COR BRANCA - TAMANHO MÍNIMO: 5M X 5M - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 10, 11 E 12 DE MAIO 2019.	UNIDADE	2		
6	004.000.222	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM 04 CADEIRAS DE PLÁSTICO - LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÕES JONAS PINHEIRO – PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIAS 11 E 12 DE MAIO 2019.	CONJUNTO	800		
7	004.015.032	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA MUSICAL DE NÍVEL REGIONAL, COM NO MÍNIMO 15 COMPONENTES, SENDO VOCALISTAS, TECLADISTA, BATERISTA, CONTRABAIXISTA, GUITARRISTA, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA ANIMAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	UNIDADE	1		
8	004.015.049	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO, CONTENDO NO MÍNIMO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: CANHÕES LED, TVS LCD, MAQUINA DE FUMAÇA, MUVINGS, RIBALTA, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO, ETC. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS P.A, CAIXAS-SIDE, MESAS DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO LS9, CUBOS, POTÊNCIAS, GUITARRAS, BAIXOS, TECLADOS, ETC. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 09 E 10 DE MAIO DE 2019 NA PRAÇA CENTRAL E 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO	SERVICO	1		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

09	004.063.007	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 14 MUUVING BEAM 7R – TETO; 02 MAQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 14 PRATICÁVEL; 12 REFLETORES PAR 64 #5; 18 PAR LED 64 - 3 WATS; 06 MINI- BRUTTE DE 6 LÂMPADAS; 06 ATOMIC 3000 WTS; 02 CANHÃO SEGUIDORES DE 1200 WTS; (COM OPERADOR); 01 AVOLITES TIGER TOUCH, AVOLITES PEARL 2000 Á 2010 OU GRAN MA1 OU 2 (PICO, MICRO, WING, ULTRALIGHT OU FULL SIZE), ETC.- ATENÇÃO: TODA A ESTRUTURA DE GROUND Q50 DEVERÁ SER EM "ALUMÍNIO" MONTADA CONFORME NOSSO MAPA DE LUZ NAS SEGUINTE DIMENSÕES: • PÉ DIREITO: 6 METROS; • FUNDO: 10 METROS; • FRENTE: 10 METROS; • LATERAL: 8 METROS; BEM COMO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E RIDER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO;- EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: CAIXAS P.A, CAIXAS SIDE, MESA DE SOM DIGITAL NO MÍNIMO LS9, CUBOS, POTENCIA, GUITARRAS, BAIXOS, TECLADOS, ETC.• SISTEMA DE P.A. - 01 CONSOLE DE MIXAGEM (SC48, MIX RACK, M7CL, DIGICO SD9, SI3+, VI3000). (NÃO SERÁ ACEITA A CONSOLE LS9 YAMAHA); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM DOIS PONTOS (P.A. / MONITOR); O SISTEMA DE P.A DEVERÁ TER COBERTURA UNIFORME EM TODA A ÁREA DE PLATÉIA, ATINGINDO 110DB EM SPL NA HOUSE MIX SEM DISTORÇÃO. SE NECESSÁRIO, DEVERÁ SER COLOCADO TORRES DE DELAY E FRONT FILL. A QUANTIDADE DE SUBWOOFERS DEVE SER SUFICIENTE PARA UMA COBERTURA UNIFORME, ESTE ITEM É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO DO EVENTO. A HOUSE MIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 30M DO PALCO, ILUMINADA E PROTEGIDA. (BÁSICO).• SISTEMA DE MONITOR - 01 CONSOLE DE MIXAGEM (DIGIDESIGN, PM5D RH, M7CL, OU SIMILAR) SENDO TODAS COM 24 AUX DISPONÍVEIS... (NÃO SERÁ ACEITA A CONSOLE LS9 YAMAHA); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM DOIS PONTOS (MONITOR, P.A);• BACK LINE - 01 SIDEFILL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO COM DOBRA; 01 SUB (DRUM); 14 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS (2,00 X 1,00)• ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E RIDER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NACIONAL COM A DUPLA SERTANEJA PEDRO HENRIQUE E FERNANDO;- LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NO DIA 11 DE MAIO DE 2019.	UNIDADE	1		
10	004.015.048	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA – TAMANHO MÍNIMO 7 X 10 METROS. LOCAL DE MONTAGEM: PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 – INCLUSO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA MONTAGEM DO PALCO).</p>	UNIDADE	1		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

11	004.000.223	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LATERAL FECHADA COM CORTINAS E COBERTURA COM LONA – TAMANHO MÍNIMO 10 X 10 METROS. LOCAL DE MONTAGEM: PRAÇA CENTRAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2019 – INCLUSO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA MONTAGEM DO PALCO)	UNIDADE	1		
TOTAL GERAL (R\$)						

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 022/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 022/2019, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2019

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS ROBERTO ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.343-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 955.424.858-04, residente e domiciliado na Av. Paraná, 114, Nova Canaã do Norte/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de ___/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de _____ para serem utilizados no evento de comemoração do 33º aniversário de emancipação político administrativa e 21ª festa do costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT, no Período de 09 a 12 de maio de 2019**, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº ___/2019.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____(extenso), que será pago em até ___ dias corridos, após a realização do evento de comemoração do aniversário de Nova Canaã do Norte-MT/Festa do Costelão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração.

2.2. Somente será pago a CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços contratados deverá ser realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT e improrrogavelmente, no período de ___ a ___ de _____ de 2019, sob coordenação e orientação da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que o palco, equipamentos de iluminação e sonorização, tendas, banheiros químicos e jogos de mesas, estejam disponíveis e devidamente montados (instalados) no município de Nova Canaã do Norte/MT, improrrogavelmente, no período de ___ à ___ de _____ de 2019.

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que a banda execute os serviços contratados, improrrogavelmente, nos dias ___ e ___ de ___ de 2019, observando os seguintes horários:

LOCAL	DATA	HORARIO DE INICIO	HORARIO DE TÉRMINO
Praça Central (Festa de Comemoração do Aniversário de Nova Canaã do Norte/MT)			
Parque Exposição Senador Jonas Pinheiro (Festa do Costelão)			

3.4. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início as preparações para execução dos serviços nas datas estabelecidas.

3.5. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

3.6. A atestação de conformidade da execução dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de _____ de 2019, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no



Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a)** - Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- b)** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- c)** - Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.
- d)** - Responsabilizar-se pelo transporte dos palcos e equipamentos, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos;
- e)** - Arcar com o pagamento de transporte, hospedagem e Alimentação do pessoal a ser utilizado na realização da prestação dos serviços;
- f)** - Arcar com o pagamento do palco, equipamentos de sonorização e iluminação, banheiros químicos, jogo de mesas, bem como da banda contratada para a realização dos serviços;
- g)** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução deste contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h)** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i)** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- j)** - Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- k)** - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Nova Canaã do Norte/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- l)** - Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- m)** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** - Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.



- o)** - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- p)** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- q)** - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r)** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- s)** - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;
- t)** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços a serem executados e ainda:

- a)** - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b)** - Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c)** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d)** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e)** - Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f)** - Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a)** Atraso de até 02 (dois) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** Atraso superior a 02 (dois) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor



devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

9.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

9.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 9.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls _____

Visto

da execução dos serviços no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida no contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº ___/SLC/2019 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial** nº ___/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PMNCN

Fls. _____

Visto

demais disposições aplicáveis quando couber.

14.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CERTIDÕES

15.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: